

Lei nº 60, de 17 de agosto de 1961.

Antonio Garrido, Prefeito Municipal de Cajamar,  
faz saber, que a Câmara Municipal de Cajamar, decretou e promul-  
gou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contrair com a  
fazenda do Estado, um empréstimo no valor de Cr. \$ 1.000.000,00 (um milhão  
de cruzeiros), para atender as despesas com a abertura da estrada Municipal  
que partira do Km. 36 da Via Anhanguera até a Pedreira denominada nº 1 (Aben),  
situada neste Município.

§ único - A importância do empréstimo a que se refere este artigo,  
será paga em 4 (quatro) parcelas iguais, servindo de base para cobri-la as  
contas dos excessos de arrecadações que se verificar nos anos de 1961/2/3/4.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, em 17 de agosto de 1961.

O Prefeito  
Antonio Garrido

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em  
17 de agosto de 1961.

Secretário Municipal